PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.801, DE 05 DE MAIO DE 1998

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional."

O Prefeito do Município de Adamantina :

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) , destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente :

2. EXECUTIVO

2.07 SECRETARIA DE EDUC. E CULTURA

Classificação Geral	Especificação	Valor
3231.207.0842031.219	Subvenções Sociais.....	R$ 30.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações :

2. EXECUTIVO

2.07 SECRETARIA DE EDUC. E CULTURA

Classificação Geral	Especificação	Valor
3120.207.0841190.221	Material de Consumo.....	R$ 5.000.00
3120.207.0842188.222	Material de Consumo.....	R$ 20.000,00

2.12 FDO. MUN. DE ENSINO FUNDAMENTAL

3120.212.0842188.223	Material de Consumo.....	R$ 5.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 05 de maio de 1998.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

FERNANDO CHAGAS FRAGA
Sec. de Finanças

Ato Publicado
Em ____/____/ 98.